

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 344/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Município de Ivaiporã – Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA – para participação no Palco Cultural da 22º EXPOVALE, com observância na Lei Federal 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 11.740/2023, Lei federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como demais legislações pertinentes.

A Expovale – Exposição Agropecuária e Industrial de Ivaiporã, promovida e realizada pela Prefeitura, no Parque de Exposições, localizado na Rodovia Ladislao Gil Fernandez, PR-466, Trevo Ouro Verde - Ivaiporã-PR, ocorrerá no período de 18 à 22 de novembro de 2026. É o maior evento agropecuário do Vale do Ivaí.

Os artistas que buscam se credenciar, precisam estar de acordo com os requisitos elencados nesse edital, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades culturais, organizacionais e sociais das atividades relacionadas a 22º EXPOVALE

OBJETO

Constitui objeto deste chamamento o credenciamento de artistas solos, bandas ou grupos musicais, para compor a programação artística do Palco Cultural da 22º EXPOVALE.

O presente chamamento credenciará **APENAS ARTISTAS PROFISSIONAIS** para executarem serviços de apresentação musical nas modalidades estabelecidas, conforme o Anexo I presente nesse edital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura	Dionata Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar do credenciamento:

4.1.1. PESSOA FÍSICA: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em Ivaiporã/PR, com comprovada atuação artística no município há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de portfólio profissional, e em situação regular perante as obrigações legais.

Parágrafo único. A pessoa física poderá inscrever-se somente nas modalidades solo ou dupla, sendo vedada a inscrição de grupos ou bandas.

4.1.2. PESSOA JURÍDICA: com sede em Ivaiporã/PR, comprovada atuação artística ou técnica há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de portfólio profissional, e em situação regular perante as obrigações legais.

Parágrafo único. A pessoa jurídica poderá inscrever grupos ou bandas, desde que comprovada a residência de todos os integrantes no município de Ivaiporã/PR.

4.2. Não poderão participar:

- Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração Pública, imposta por qualquer ente federativo, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- Servidores efetivos, comissionados ou gratificados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã, na condição de proponentes;
- Membros da Comissão de Credenciamento, na condição de proponentes;
- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Publicação do edital, recebimento das propostas análise e contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão disponibilizadas 20 vagas para esse edital.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.000,00

O valor previsto para investimento no fomento cultural nesse edital é de trinta e um mil reais

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Serão realizadas contratações para a disponibilização de estruturas adequadas e equipamentos necessários para a plena execução do projeto. Estas contratações englobam, mas não se limitam, à locação de sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e outros equipamentos audiovisuais, conforme as especificações técnicas exigidas para garantir a qualidade e segurança das apresentações culturais previstas no evento. A escolha dos fornecedores e prestadores de serviços será mediante as licitações já em trâmite nessa municipalidade. Equipamentos pessoais como instrumentos similares serão de responsabilidade integral do proponente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O custo com o fomento cultural é previsto no plano I apresentado pela Secretária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução do projeto "Palco Cultural" visa proporcionar benefícios significativos tanto para o público quanto para os artistas e a comunidade cultural local. Entre os principais benefícios, destacam-se:

1. **Promoção da Cultura Local:** O evento oferece uma plataforma para artistas e grupos culturais locais, possibilitando a divulgação de suas produções e a valorização de suas identidades culturais.
2. **Acesso à Cultura:** A democratização do acesso à arte e à cultura será ampliada, permitindo que um público diversificado tenha a oportunidade de participar de atividades culturais de alto nível, independentemente de sua classe social ou localização.
3. **Desenvolvimento Profissional:** Os artistas e técnicos envolvidos no evento terão a oportunidade de aprimorar suas habilidades, ampliar sua rede de contatos e obter visibilidade para suas carreiras, fortalecendo o ecossistema cultural local.
4. **Geração de Emprego e Renda:** O projeto contribuirá para a criação de empregos diretos e indiretos, estimulando o mercado local através da contratação de profissionais e fornecedores de serviços relacionados à produção e realização do evento.
5. **Valorização do Patrimônio Cultural:** Ao promover apresentações que evidenciam a diversidade cultural, o projeto reforça a importância da preservação e valorização do patrimônio artístico e cultural da região.
6. **Impacto Social Positivo:** Através da integração de diferentes públicos e a promoção de valores como inclusão e respeito à diversidade, o evento contribui para o fortalecimento do tecido social e a coesão comunitária.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso e a efetividade do projeto "Palco Cultural", serão adotadas as seguintes providências, que visam assegurar a organização, segurança e qualidade das atividades propostas:

1. **Planejamento Detalhado:** Será realizado um planejamento minucioso de todas as etapas do projeto, desde a preparação até a execução das apresentações, com cronogramas e responsáveis claramente definidos.
2. **Contratação de Fornecedores Qualificados:** A seleção e contratação de fornecedores para as estruturas e equipamentos necessários será conduzida de forma criteriosa, priorizando empresas com experiência e que atendam às exigências técnicas e de segurança estabelecidas.
3. **Atenção à Logística e Infraestrutura:** Serão adotadas medidas para garantir a adequação das instalações e a segurança das áreas de acesso ao público, incluindo a montagem de palcos, sistemas de som e iluminação, além de garantir o cumprimento das normas de segurança contra incêndios e emergência.
4. **Comunicação e Divulgação:** Será implementada uma estratégia de comunicação eficaz para a divulgação do evento, abrangendo mídias digitais, com o objetivo de garantir o alcance do público-alvo e promover a participação comunitária.
5. **Avaliação e Acompanhamento:** Durante e após a realização do evento, será realizada uma avaliação de resultados, com coleta de feedback dos participantes, equipe de produção e artistas, para identificar pontos de melhoria e promover o aprimoramento contínuo das futuras edições do projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação/parceria justifica-se pela necessidade da Administração Pública em **promover o acesso à cultura, democratizar os espaços públicos e fomentar a economia criativa local**. O "Palco Cultural" surge como uma ferramenta estratégica para descentralizar as atividades artísticas, garantindo à população o direito constitucional de acesso às fontes da cultura nacional e regional.

Atualmente, há uma demanda reprimida tanto por parte dos munícipes, que necessitam de opções gratuitas de lazer e fruição artística, quanto por parte dos artistas, coletivos e produtores culturais locais, que carecem de estruturas adequadas e incentivo financeiro para a difusão de seus trabalhos.

A opção pelo **Chamamento Público** justifica-se por ser o instrumento jurídico e administrativo mais democrático, isonômico e transparente para a seleção de propostas culturais.

Ao contrário de uma contratação direta e verticalizada, o chamamento público permite que a própria sociedade civil (organizações, coletivos ou os próprios artistas) apresente projetos diversos. Isso garante a **pluralidade cultural**, a livre concorrência e a seleção da proposta que apresente o maior interesse público e a melhor qualidade técnico-artística para a ocupação do espaço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA SOUZA MATTOS DE FARIA

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:44:43.